

TC 020.886/2012-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Icó/CE

Responsáveis: Conter- Construções e Serviços Técnicos Ltda (04.859.610/0001-04); e Francisco Leite Guimarães Nunes (326.225.463-00)

Proposta: correção de erro material

Verificado o erro material no Acórdão 6521/2014 – TCU – 1ª Câmara, adotado na Sessão de Ordinária de 21/10/2014, Ata 38/2014-1ª Câmara, propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator Benjamin Zymler, para fins de realização da retificação, com fulcro na Súmula do TCU 145 e no art. 463, inciso I, do Código de Processo Civil nos seguintes termos:

a) onde se lê “VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que cuidam, nesta fase, de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco **Leita** Guimarães Nunes (...), leia-se “ VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que cuidam, nesta fase, de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco **Leite** Guimarães Nunes (...);”;

b) onde se lê “9.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco **Leita** Guimarães Nunes (...)”, leia-se “9.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco **Leite** Guimarães Nunes (...)”.

SECEX/TCU/CE, 28 de outubro de 2014.

(assinado eletronicamente)
Cristina Figueira Choairy
AUFC/Mat. 5098-9